



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1189, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre alterar os vencimentos dos cargos efetivos de nível fundamental e médio da Câmara Municipal.

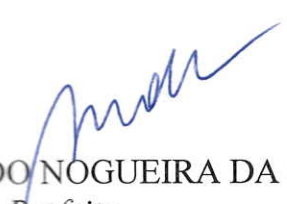
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam majorados em 35% (trinta e cinco por cento) os vencimentos base dos servidores efetivos ocupantes dos cargos de nível fundamental e médio da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, criados pela Resolução nº 811/2012.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 21 de dezembro de 2015.


ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito

